



PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO

1. PREÂMBULO

Secretaria Municipal de Administração de São Valério TO, representada pelo seu Secretário, Sr. **EMERSON DE CASTRO FERRAZ**, requisita o presente processo de contratação de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constante no ITEM 06, OBEJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal Nº 8.666 DE JUNHO DE 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25 III, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações, que dispõe: “para contratação profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

3. JUSTIFICATIVA

O município de São Valério TO, com o objetivo de incentivar e promover o lazer das cidades, promove a realização do aniversário de emancipação do município de São Valério TO, que compõem o calendário cultural da nossa cidade. A realização do evento já se tornou tradição no Município, sendo realizado todos os anos. Durante a realização do show a população se concentra no espaço cultural, localizado no centro da cidade para comemoração alusiva a este dia. Este evento alusivo ao aniversário da cidade de SÃO Valério TO, é realizado com participação popular, atraindo pessoas de cidades vizinhas. Muito mais do que fonte de lazer, e a confraternização entre munícipes e população de municípios circunvizinhos, além do mais promove a divulgação do nosso Município. Os shows e bailes Artísticos, em qualquer evento são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, especialmente quando se quer divulgar alguma coisa, no caso o Município e seu potencial sociocultural. Assim, a contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois



como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público, é primordial ao sucesso do evento. É indiscutível o sucesso alcançado pela dupla **MARLON E MURIEL**. É igualmente indiscutível sua empatia com público, de modo que sua contratação vem ao encontro do que se objetiva o Município: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação do público em geral. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de ser apresentar. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incompatível em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida, alguma, é peculiar a supracitado da dupla. Sendo assim a escolha dos artistas se deu levando em conta a aceitação pelo público e o preço dentro das possibilidades do Município.

Assim justifica -se a real e apropriada contratação da dupla, através da empresa **MURIEL SHOWS E EVENTOS** a ser realizado no dia 02 de setembro de 2023.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento nesta justificativa, solicitamos pela contratação do mencionado artista/show por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III da lei nº 8.666/93, ficando os setores competentes desta Administração, após autorização do senhor Prefeito, com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. OBJETO

5.1 Contratação de show artístico da dupla MARLTON E MURIEL para programação do Aniversário de 35 anos de São Valério TO, selecionada para participar do evento, cuja a apresentação realizar – se á no dia 02 de setembro de 2023. Integrando as festividades do aniversário da cidade, conforme proposta comercial/orçamento, documentos e demais informais.

5.1 – VALOR:

5.1 Prefeitura Municipal de São Valério TO, pagará o valor **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** sendo o pagamento dividido em 02 (duas) parcelas a primeira parcela no ato da assinatura do contrato e a segunda 24 horas antes show. No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte terrestre de equipamentos, impostos, entre outros,



ficando sob responsabilidade da contratante, apenas com estrutura do palco sonorização e iluminação.

5.3. – EXECUÇÃO: realizar -se á no dia 02 de setembro de 2023 no Município de São Valério TO.

5.3.1 O show deverá iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial da Prefeitura Municipal, sendo que o início do show está previsto para a **partir das 00:00hs** do dia 02 de setembro de 2023;

5.3.2 – O show deverá ter no mínimo 02:hr00min de duração.

6.- EXECUTOR

6.1 - Empresa, **MURIEL SHOWS E EVENTOS** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 30.806.567/0001-10**, estabelecida na Q. 806 suis almeida 16Lt. 24 bairro plano diretor sul Palmas TO.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1 Conforme requisição e as referidas justificativas presentes no item 3 deste Projeto Básico, trata – se de artista de renome, cuja musicalidade harmoniza com a programação proposta.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Dada a ausência comparativa e demais justificativas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no tange ao preço), torna – se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar – se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram – se adequados a realidade e ao preço de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta de convenio estadual, conforme dotação orçamentaria a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	03.01	04	122	0404	2.005	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.701.0000.000000/Trans. De Convênios Estaduais									

10.- DA LOGISTICA

10.1 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.2 A **CONTRATADA** deverá atender em sua totalidade as prescrições do Instrumento Contratual, considerando ainda, apresentações das atrações com seus integrantes principais.


11.3 A **CONTRATADA** deverá assegurar a assiduidade e pontualidade devendo iniciar pontualmente sua apresentação as 00:00 hs com duração de 02 horas , no dia 02 de setembro de 2023.

11.4 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar estrutura adequada para assegurar segurança e qualidade na apresentação;

11.5 A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como, garantir a estrutura adequada para as apresentações das atrações artísticas;

11.6 A **CONTRATANTE** deverá cumprir a obrigação de pagar nos prazos e valores pactuados.

São Valério TO, 04 DE AGOSTO DE 2023



EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretário de Administração